

M-1285, de coordenada N = 9.698.387,16m e E = 656.842,04m; 14,62 m e azimute plano 314°35'03" até o marco M-1286, de coordenada N = 9.698.397,42m e E = 656.831,63m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Sudoeste-Nordeste) da Rodovia Estadual PA-151, com a seguinte distância: 109,26 m e azimute plano 45°22'02" até o marco M-1287, de coordenada N = 9.698.474,18m e E = 656.909,38m; 217,89 m e azimute plano 43°37'19" até o marco M-1288, de coordenada N = 9.698.631,91m e E = 657.059,70m; 186,32 m e azimute plano 44°46'18" até o marco M-1289, de coordenada N = 9.698.764,18m e E = 657.190,92m; 318,83 m e azimute plano 43°55'30" até o marco M-1290, de coordenada N = 9.698.993,82m e E = 657.412,10m; 95,74 m e azimute plano 44°59'45" até o marco M-1291, de coordenada N = 9.699.061,52m e E = 657.479,79m; 86,21 m e azimute plano 44°30'24" até o marco M-1292, de coordenada N = 9.699.123,00m e E = 657.540,22m; 81,56 m e azimute plano 43°25'13" até o marco M-1293, de coordenada N = 9.699.182,24m e E = 657.596,28m; 157,29 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-1294, de coordenada N = 9.699.293,46m e E = 657.707,50m; 109,69 m e azimute plano 41°51'45" até o marco M-1295, de coordenada N = 9.699.375,15m e E = 657.780,70m; 83,93 m e azimute plano 41°56'00" até o marco M-1296, de coordenada N = 9.699.437,59m e E = 657.836,79m; 0,75 m e azimute plano 40°06'03" até o marco M-1297, de coordenada N = 9.699.438,16m e E = 657.837,27m; 76,07 m e azimute plano 37°39'44" até o marco M-1298, de coordenada N = 9.699.498,38m e E = 657.883,75m; 51,77 m e azimute plano 39°12'53" até o marco M-1299, de coordenada N = 9.699.538,49m e E = 657.916,48m; 0,70 m e azimute plano 36°52'12" até o marco M-1300, de coordenada N = 9.699.539,05m e E = 657.916,90m; 66,27 m e azimute plano 35°12'47" até o marco M-1301, de coordenada N = 9.699.593,19m e E = 657.955,11m; 42,80 m e azimute plano 32°54'24" até o marco M-1302, de coordenada N = 9.699.629,12m e E = 657.978,36m; 194,56 m e azimute plano 35°56'15" até o marco M-1303, de coordenada N = 9.699.786,65m e E = 658.092,55m; 325,95 m e azimute plano 35°05'03" até o marco M-1304, de coordenada N = 9.700.053,38m e E = 658.279,90m; 327,71 m e azimute plano 35°32'11" até o marco M-1305, de coordenada N = 9.700.320,05m e E = 658.470,37m; 118,43 m e azimute plano 35°32'22" até o marco M-1306, de coordenada N = 9.700.416,42m e E = 658.539,21m; 130,12 m e azimute plano 34°43'33" até o marco M-1307, de coordenada N = 9.700.523,36m e E = 658.613,33m; 135,28 m e azimute plano 34°48'30" até o marco M-1308, de coordenada N = 9.700.634,43m e E = 658.690,55m; 302,71 m e azimute plano 35°28'01" até o marco M-1309, de coordenada N = 9.700.880,97m e E = 658.866,19m; 150,95 m e azimute plano 35°35'07" até o marco M-1310, de coordenada N = 9.701.003,73m e E = 658.954,03m; 313,43 m e azimute plano 35°30'51" até o marco M-1311, de coordenada N = 9.701.258,85m e E = 659.136,10m; 305,66 m e azimute plano 34°50'49" até o marco M-1312, de coordenada N = 9.701.509,70m e E = 659.310,75m; 368,43 m e azimute plano 35°03'36" até o marco M-1313, de coordenada N = 9.701.811,28m e E = 659.522,39m; 308,04 m e azimute plano 35°29'27" até o marco M-1314, de coordenada N = 9.702.062,09m e E = 659.701,23m; 256,68 m e azimute plano 35°15'48" até o marco M-1315, de coordenada N = 9.702.271,67m e E = 659.849,42m; 347,10 m e azimute plano 35°11'31" até o marco M-1316, de coordenada N = 9.702.555,33m e E = 660.049,46m; 84,61 m e azimute plano 34°49'42" até o marco M-1317, de coordenada N = 9.702.624,78m e E = 660.097,78m; 22,40 m e azimute plano 34°49'05" até o marco M-1318, de coordenada N = 9.702.643,17m e E = 660.110,57m; 100,40 m e azimute plano 34°49'35" até o marco M-1319, de coordenada N = 9.702.725,59m e E = 660.167,91m; 188,23 m e azimute plano 36°59'43" até o marco M-1320, de coordenada N = 9.702.875,93m e E = 660.281,18m; 218,81 m e azimute plano 34°09'12" até o marco M-1321, de coordenada N = 9.703.057,00m e E = 660.404,02m; 292,69 m e azimute plano 35°35'07" até o marco M-1322, de coordenada N = 9.703.295,03m e E = 660.574,34m; 0,01 m e azimute plano 45°00'00" até o marco M-1323, de coordenada N = 9.703.295,04m e E = 660.574,35m; 0,09 m e azimute plano 35°32'16" até o marco M-1324, de coordenada N = 9.703.295,11m e E = 660.574,40m; 180,82 m e azimute plano 34°59'30" até o marco M-1325, de coordenada N = 9.703.443,24m e E = 660.678,09m; 253,39 m e azimute plano 35°28'58" até o marco M-1326, de coordenada N = 9.703.649,57m e E = 660.825,17m; 174,51 m e azimute plano 35°37'06" até o marco M-1327, de coordenada N = 9.703.791,43m e E = 660.926,80m; 282,75 m e azimute plano 34°56'18" até o marco M-1328, de coordenada N = 9.704.023,22m e E = 661.088,73m; 224,65 m e azimute plano 35°24'41" até o marco M-1329, de coordenada N = 9.704.206,31m e E = 661.218,90m; 357,92 m e azimute plano 35°00'24" até o marco M-1330, de coordenada N = 9.704.499,48m e E = 661.424,23m; 231,69 m e azimute plano 35°08'30" até o marco M-1331, de coordenada N = 9.704.688,94m e E = 661.557,59m; 131,41 m e azimute plano 34°50'38" até o marco M-1332, de coordenada N = 9.704.796,79m e E = 661.632,67m; 192,25 m e azimute plano 36°29'27" até o marco M-1333, de coordenada N = 9.704.951,35m e E = 661.747,00m; 148,57 m e azimute plano 34°15'21" até o marco M-1334, de coordenada N = 9.705.074,15m e E = 661.830,63m; 149,19 m e azimute plano 36°03'23" até o marco M-1335, de coordenada N = 9.705.194,76m e E = 661.918,44m; 122,46 m e azimute plano 34°47'21" até o marco M-1336, de coordenada N = 9.705.295,33m e E = 661.988,31m; 183,52 m e azimute plano 35°36'55" até o marco M-1337, de coordenada N = 9.705.444,52m e E = 662.095,18m; 156,04 m e azimute plano 35°16'55" até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perí-

metro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas possíveis áreas incidentes já anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis competente.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Averbção da Retificação na Matrícula nº 1.105, Livro: 2-D, Folhas: 226, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Baião-PA.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 938573

PORTARIA Nº 425, DE 16 DE MAIO DE 2023

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Conceição do Araguaia, abrangendo uma área de 101,1760 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2023/487029.

RESOLVE:

I – ARRECADAR a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 101,1760 ha (cento e um hectares, dezessete ares e sessenta centiares), denominada GLEBA PANTANAL, localizada no Município Conceição do Araguaia, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.099.747,52m e E = 689.516,26m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel de propriedade Thiago Pajeu, com a seguinte distância 998,76 m e azimute plano 127°57'53" até o marco M-002, de coordenada N = 9.099.133,11m e E = 690.303,67m; segue confrontando com o Limite do Imóvel de propriedade Raimundo Antunes De Almeida, com a seguinte distância 522,85 m e azimute plano 215°49'53" até o marco M-003, de coordenada N = 9.098.709,21m e E = 689.997,59m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel de propriedade José Elói Schaffer, com a seguinte distância 497,14 m e azimute plano 219°59'03" até o marco M-004, de coordenada N = 9.098.328,29m e E = 689.678,14m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel de propriedade José Elói Schaffer, com a seguinte distância 1.028,96 m e azimute plano 310°52'32" até o marco M-005, de coordenada N = 9.099.001,66m e E = 688.900,11m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel de propriedade Thiago Pajeu, com a seguinte distância 474,78 m e azimute plano 40°37'02" até o marco M-006, de coordenada N = 9.099.362,05m e E = 689.209,19m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel de propriedade Thiago Pajeu, com a seguinte distância 492,83 m e azimute plano 38°32'28" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conceição do Araguaia.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente do ITERPA

Protocolo: 938490

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.ITERPA

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 63, de 14 de março de 2007;

CONSIDERANDO, especialmente, a Lei Estadual nº 6.474/2002, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a do que consta dos autos e considerando a regularidade de todo procedimento licitatório, principalmente o julgamento e adjudicação procedidos pela Comissão Especial de Licitação inserido nos autos nos sequenciais 104 e 108, e ainda, não menos importante, no Parecer Jurídico conclusivo exarado no sequencial RESOLVE: com fundamento no art. 5º, inciso IV do regulamento estadual do pregão supra citado HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023. ITERPA, cujo objeto é a "": Contratação de empresa especializada para